

NCF Participações S.A.

CNPJ nº 04.233.319/0001-18 – NIRE 35.300.183.371

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 6.9.2016

Aos 6 dias do mês de setembro de 2016, às 11h, na sede social da NCF Participações S.A. (Companhia), Núcleo Cidade de Deus, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros deliberaram sobre: (a) a constituição de alienação fiduciária sobre: (i) a totalidade das ações ordinárias de emissão do Banco Bradesco S.A. e de titularidade da Companhia, as quais representam, nesta data, 233.823.874 (duzentas e trinta e três milhões, oitocentas e vinte e três mil e oitocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, bem como os respectivos rendimentos e vantagens (inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio, líquidos de tributos), os quais apenas serão retidos em caso de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Companhia com relação às Debêntures; e (ii) demais direitos relacionados, incluindo, mas não se limitando a, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações de maneira proporcional à quantidade de ações alienadas fiduciariamente, por meio da celebração do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91 (Agente Fiduciário e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, respectivamente), observado que parte da alienação fiduciária de ações será realizada sob condição suspensiva nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, (Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva), estando a plena eficácia e a efetiva constituição da Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva condicionada à liberação e conseqüente extinção dos ônus atualmente existentes sobre ações objeto da alienação fiduciária de ações nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 25 de novembro de 2015 entre a Companhia e o Agente Fiduciário no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única; e (b) a constituição de cessão fiduciária sobre 10.000 (dez mil) letras financeiras subordinadas emitidas pelo Banco Bradesco S.A., de titularidade da Companhia, com o valor unitário de emissão de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), acrescidas da respectiva remuneração (Cessão Fiduciária de Letras Financeiras e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, Garantias), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Letras Financeiras em Garantia" entre a Companhia e o Agente Fiduciário (Contrato de Cessão Fiduciária de Letras Financeiras e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, Contratos de Garantia), sendo ambas Garantias concedidas em favor dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da 3ª (terceira) emissão de até 560.000 (quinhentas e sessenta mil) debêntures da Companhia, da espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de até R\$5.600.000.000,00 (cinco bilhões e seiscentos milhões de reais) (Valor Total da Emissão), com data de vencimento em 23 de dezembro de 2020 (Debêntures e Emissão, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (Instrução CVM 476), cujas características e condições serão descritas no "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da NCF Participações S.A." (Escritura), a ser celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures (Debenturistas). Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Membros: Lázaro de Mello Brandão, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, José Alcides Munhoz e Aurélio Conrado Boni. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Carlos Alberto Rodrigues Guilherme - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 400.277/16-5, em 13.9.2016. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

DOESP - 1COL X 24CM

pefran
11 3885.9696

NCF Participações S.A.

CNPJ nº 04.233.319/0001-18 – NIRE 35.300.183.371

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 6.9.2016

Aos 6 dias do mês de setembro de 2016, às 11h, na sede social da NCF Participações S.A. (Companhia), Núcleo Cidade de Deus, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão, tendo o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros deliberaram sobre: (a) a constituição de alienação fiduciária sobre: (i) a totalidade das ações ordinárias de emissão do Banco Bradesco S.A. e de titularidade da Companhia, as quais representam, nesta data, 233.823.874 (duzentas e trinta e três milhões, oitocentas e vinte e três mil e oitocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, bem como os respectivos rendimentos e vantagens (inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio, líquidos de tributos), os quais apenas serão retidos em caso de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Companhia com relação às Debêntures; e (ii) demais direitos relacionados, incluindo, mas não se limitando a, desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações de maneira proporcional à quantidade de ações alienadas fiduciariamente, por meio da celebração do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91 (Agente Fiduciário e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, respectivamente), observado que parte da alienação fiduciária de ações será realizada sob condição suspensiva nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, (Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva), estando a plena eficácia e a efetiva constituição da Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva condicionada à liberação e conseqüente extinção dos ônus atualmente existentes sobre ações objeto da alienação fiduciária de ações nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 25 de novembro de 2015 entre a Companhia e o Agente Fiduciário no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única; e (b) a constituição de cessão fiduciária sobre 10.000 (dez mil) letras financeiras subordinadas emitidas pelo Banco Bradesco S.A., de titularidade da Companhia, com o valor unitário de emissão de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), acrescidas da respectiva remuneração (Cessão Fiduciária de Letras Financeiras e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, Garantias), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Letras Financeiras em Garantia" entre a Companhia e o Agente Fiduciário (Contrato de Cessão Fiduciária de Letras Financeiras e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, Contratos de Garantia), sendo ambas Garantias concedidas em favor dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da 3ª (terceira) emissão de até 560.000 (quinhentas e sessenta mil) debêntures da Companhia, da espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de até R\$5.600.000.000,00 (cinco bilhões e seiscentos milhões de reais) (Valor Total da Emissão), com data de vencimento em 23 de dezembro de 2020 (Debêntures e Emissão, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (Instrução CVM 476), cujas características e condições serão descritas no "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da NCF Participações S.A." (Escritura), a ser celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures (Debenturistas). Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Membros: Lázaro de Mello Brandão, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, José Alcides Munhoz e Aurélio Conrado Boni. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Carlos Alberto Rodrigues Guilherme - Secretário. Certidão - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 400.277/16-5, em 13.9.2016. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

VEC - 2COL X 15CM


11 3885.9696